



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS

Ofício nº 155/2022

Bauru-SP, 11/03/2022

Assunto: Aplicação da Sentença Normativa aos Anistiados Políticos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Processo Referência: 009001.000067/2022-22

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios

Prezado(a) Senhor(a),

A **FINDECT** – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 5 (cinco) sindicatos filiados: **SINDECTEB/BRU** - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ Nº50.844.935/0001-22; **SINTECT/SP** - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ Nº56.315.997/0001-23; **SINTECT/TO** – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares no Estado de Tocantins, CNPJ Nº10.431.410/0001-40; **SINTECT/RJ** – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 32.269.706/0001-40 e **SINTECT/MA** – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ Nº23.702.137/0001-93 vem, por meio deste, solicitar o que segue:

Conforme Ofício nº 149/2022, reiteramos o solicitado abaixo:

De acordo com a Sentença Normativa de Dissídio Coletivo de Greve, processo n.º 1001174-70.2021.5.00.0000, requer-se que cumpram a mesma, aplicando os efeitos financeiros, conforme consta expressamente na cláusula 1º da referida Sentença a todos os anistiados políticos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pela Lei nº 10.559/02, que recebem seus proventos por este Departamento.

Sem mais, despedimo-nos com protestos de estima e elevada consideração.



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 11/03/2022 às 10:32:24, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião da Silva Brazil**, em 11/03/2022 às 10:36:05, conforme horário oficial de Brasília.

Sebastião da Silva Brazil - Diretor de Anistia

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pacheco Vilas Boas**, em 11/03/2022 às 10:38:20, conforme horário oficial de Brasília.

Anderson Pacheco Vilas Boas - Diretor de Anistia Suplente



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/155/67/f58c1a4bc075924fc3457ad1bf64b203c282bb57bf0971c5f7547cacb3d95b63>